



**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2021.025.0004
SEM INVESTIMENTO
CONDIÇÕES GERAIS**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE
ÁREA AEROPORTUÁRIA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA – INFRAERO E A
SECRETARIA DE ESTADO DE
JUSTICA, DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA, VISANDO A
UTILIZAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADA
NO AEROPORTO INTERNACIONAL
DE MANAUS – EDUARDO GOMES
(SBEG).

**A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA –
INFRAERO**, Empresa Pública Federal, criada nos termos da Lei Nº 5.862, de
12 de dezembro de 1972, com Sede em Brasília (DF), na Estrada do
Aeroporto, Setor das Concessionárias e Locadoras, Lote 05, Edifício Sede,
CEP.: 71.608-050, Brasília-DF, e dependências aeroportuárias que se
constituem no Aeroporto Internacional de Manaus - Eduardo Gomes (SBEG),
CNPJ/MF nº 00.352.294/0025-98 neste ato representada pelo seu
Superintendente, Senhor Odone Bizz portador da Carteira de Identidade nº
6015179747, órgão expedidor SJS/II RS, inscrito no CPF sob o nº
315.553.300-53, doravante denominada **CEDENTE**, e, de outra parte, a
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA, DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA**, CNPJ/MF Nº 04.312.401/0001-38, localizada na Rua Bento
Maciel (Cj. CELETRAMAZON) nº 02 Bairro Adrianópolis, CEP.: 69.057-300,
Manaus-AM, neste ato representada pela Secretária de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania, Sra. Maria Mirtes Sales de Oliveira, portadora
do RG 1009585-3 SSP/AM e CPF 407.360.402-34, nomeada conforme Decreto
de 11 de Janeiro de 2021, doravante designada **CESSIONÁRIA**, resolvem
entre si celebrar, com o presente instrumento, o Termo de Cessão de Uso de
Área, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:





EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2021.025.0004
SEM INVESTIMENTO
CONDIÇÕES GERAIS

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso de área(s) aeroportuária(s) de propriedade da União e que se encontra(m) sob a jurisdição e posse da **CEDENTE**, situada(s) no Aeroporto no Aeroporto Internacional de Manaus - Eduardo Gomes (SBEG).
 - 1.1.1. Área de 19,70 m² (dezenove virgula setenta metros quadros) localizada terraço do Terminal de Passageiros destinada ao funcionamento de Posto da Secretaria de Estado da Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, conforme *croqui* anexo.
 - 1.1.2. Inclui-se, também, ao objeto da presente cessão a utilização de Sistemas de Telecomunicações por Linhas Físicas (STLF) e o ressarcimento das despesas com água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, limpeza, manutenção de equipamentos, coleta e incineração de lixo, seguros contratados contra-incêndio e outros correlatos, caso sejam utilizados.
- 1.2. Este Termo de Cessão de Uso de Área é regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei nº 13.303/2016; Decreto-Lei nº 9.760/46; Lei nº 6.009/73; Lei nº 7.565/86; Lei nº 9.472/97; Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero – RILCI; Resolução nº 302 da ANAC, de 07 de fevereiro de 2014; IAC 5301-0699; Lei nº 10.406/02, Decreto Nº 89.121/83, Portaria nº 623/GM4/88, de 06.10.1988, a Lei 9472/97 (Lei Geral de Telecomunicações) e suas resoluções complementares; demais legislações inerentes à utilização dos bens imóveis da União; Portarias e Resoluções baixadas pela ANAC; e por normas expedidas pela Administração Aeroportuária.
- 1.3. Inaplicam-se a este Instrumento as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DA CESSÃO

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso será de **12 (doze) meses** ou até a efetiva transferência do Complexo Aeroportuário do Aeroporto Internacional de Manaus – Eduardo Gomes à **CESSIONÁRIA**, conforme descrito no Contrato de Concessão, a contar da data de





**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2021.025.0004
SEM INVESTIMENTO
CONDIÇÕES GERAIS**

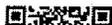
assinatura do presente Termo de Cessão de Uso,
podendo ser prorrogado, observando prévio acordo
entre as partes e as diretrizes governamentais sobre o
processo de Concessão dos Aeroportos.

**III – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO ESPECÍFICO E CONDIÇÕES
DE PAGAMENTO**

- 3.1 Trata-se de Cessão de uso **não onerosa**, ficando obrigada a **CESSIONÁRIA** ao ressarcimento das despesas com água, energia elétrica, telefone, limpeza, rateios e outros encargos administrativos, conforme Art. 48, § 2º do RILCI.
- 3.2 O preço das despesas mencionadas no subitem 3.1. deverá ser pago, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, com exceção do preço relativo as despesas com telecomunicações, que deverá ser pago até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à disponibilização da infraestrutura de telecomunicações.
- 3.3 Caso o(a) **CESSIONÁRIO(A)** não receba os documentos de cobrança, até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança da **CEDENTE**, em qualquer Aeroporto por ela administrado, para realização do pagamento em tempo hábil. O não recebimento dos documentos de cobrança no tempo devido, não implicará em dispensa de cobrança de juros de mora e multa decorrentes da impontualidade do pagamento.

IV - CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 4.1 Correrão por conta da **CESSIONÁRIA** quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área dada em cessão de uso e os serviços nela prestados, inclusive Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados, quando aplicáveis, bem como multas ou penalidades decorrentes de fiscalização dos órgãos de controle da saúde e meio ambiente, mesmo as que forem imputadas à **CEDENTE** devidos às irregularidades da **CESSIONÁRIA**.
- 4.2 Obriga-se, ainda, a **CESSIONÁRIA** a atender às exigências de posturas Estaduais e/ou Municipais.
- 4.3 Correrão, também, por conta da **CESSIONÁRIA**, quando for o caso, as despesas relativas:
 - 4.3.1 Ao Licenciamento Ambiental das suas atividades, incluindo o ônus da elaboração de Estudos de Impacto





EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2021.025.0004
SEM INVESTIMENTO
CONDIÇÕES GERAIS

- Ambiental e respectivos Relatórios – EIA/RIMA, ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais;
- 4.3.2 A compatibilização e à adequação de suas instalações às exigências dos órgãos ambientais e da CEDENTE.
- 4.4 Além dos encargos previstos neste Termo de Cessão de Uso de Área e nas normas a ele aplicáveis, constituem-se, ainda, obrigações da **CESSIONÁRIA**, cujo descumprimento resultará na aplicação das sanções previstas neste Instrumento:
- 4.4.1 Cumprir e fazer cumprir pelos seus servidores, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as instruções que forem expedidas pela **CEDEnte**, disciplinando a segurança aeroportuária;
- 4.4.2 Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento;
- 4.4.3 Manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas decorrentes;
- 4.4.4 Manter a área dada em cessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e combate a incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem;
- 4.4.5 Desocupar, de imediato, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restituí-las em perfeitas condições de uso, quando resiliído ou rescindido este Instrumento antes do seu termo final.
- 4.4.5.1 No caso de ser constatado, pela **CEDEnte**, qualquer tipo de dano, caberá à **CESSIONÁRIA** arcar com todos os custos necessários à reparação dos danos comprovadamente causados, inclusive os praticados por pessoa física ou jurídica vinculada por prestação de serviços;
- 4.4.5.2 Na hipótese de resilição ou rescisão antecipada do presente Termo, a área e respectivas edificações e benfeitorias serão consideradas restituídas à **CEDEnte** somente após a assinatura, pelas partes, do





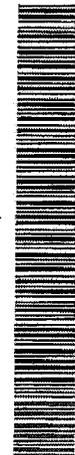
**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2021.025.0004
SEM INVESTIMENTO
CONDIÇÕES GERAIS**

competente "Termo de Vistoria da Área", acompanhado de laudo técnico emitido por profissional competente.

4.4.5.2.1 O ônus pela emissão do laudo técnico é de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA**.

- 4.4.6 Efetuar os pagamentos de valores devidos à **CEDENTE**, exclusivamente através de documentos por ela emitidos e nos locais indicados, salvo acordo em contrário realizado entre as partes.
- 4.4.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que comprovadamente causar à **CEDENTE** e/ou a terceiros na área do Aeroporto, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas por prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada.
- 4.4.8 Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes das atividades regularmente desenvolvidas na área concedida, arcando com todos os ônus resultantes.
- 4.4.9 Cumprir as diretrizes e orientações relativas aos impactos ambientais gerados pelas suas atividades.
- 4.4.9.1 A **CESSIONÁRIA** deverá implantar e desenvolver as suas atividades em estrito cumprimento ao Plano Diretor do Aeroporto e aos padrões e restrições estabelecidos pela **CEDENTE**. Da mesma forma, a condução de suas atividades não poderá interferir no uso e ocupação do solo urbano ordenado em função das Zonas de Proteção do Aeroporto, em especial os Planos de Zona de Proteção do Aeródromo e de Zoneamento de Ruído, assim como as implantações de natureza perigosa à aviação e demais restrições estabelecidas pelas autoridades responsáveis e pela **CEDENTE**.
- 4.4.10 Desenvolver suas atividades procurando evitar o desperdício de energia e compatibilizar seus equipamentos e instalações ao Programa de Conservação de Energia do Aeroporto. Durante a fase





**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2021.025.0004
SEM INVESTIMENTO
CONDIÇÕES GERAIS**

de instalação, as obras e/ou serviços deverão respeitar as normas estabelecidas pela **CEDENTE**.

- 4.4.11 Cumprir as normas e diretrizes federais, estaduais e municipais e também às da ABNT pertinentes aos resíduos sólidos gerados nas suas atividades, bem assim seguir as determinações sobre o assunto, estabelecido pela INFRAERO, adequando-se às exigências do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Aeroporto, quando pertinente.
- 4.4.12 Obter, quando realizar obras de ampliação nas suas instalações ou aumento de áreas já construídas, prévia e expressa autorização da **CEDENTE** para tal fim e apresentar um Plano de Controle Ambiental, a ser discutido e aprovado pela **CEDENTE**, independente das licenças legais a serem obtidas junto às autoridades responsáveis e possíveis exigências complementares desses órgãos, correndo por conta da **CESSIONÁRIA** todas as despesas decorrentes deste processo.
- 4.4.13 A **CESSIONÁRIA** submeterá previamente à aprovação da **CEDENTE**, projeto de instalação, recuperação e modificação de suas áreas, apresentando orçamento das obras e seu cronograma, inclusive em nível de detalhamento, para o fiel e efetivo cumprimento de suas atividades e finalidade do presente instrumento.
- 4.4.14 A **CESSIONÁRIA**, no ato do recebimento das instalações assinará termo de responsabilidade, apresentado pela **CEDENTE**.
- 4.4.15 Providenciar obrigatoriamente o cadastro de todos os representantes e empregados que exercerão atividades na área, objeto do presente Instrumento, os quais utilizarão credenciais próprias do exercício de sua atividade; em consonância com as normas vigentes.
- 4.4.16 Encaminhar, previamente, à **CEDENTE** a relação dos nomes de todas as pessoas que lhe prestam serviços, ainda que em caráter eventual, bem como apresentar, quando requerido, os documentos de identificação das mesmas e outros previstos em normas, para expedição de credenciais.
- 4.4.16.1 A credencial deverá ser utilizada ostensivamente dentro da Dependência





**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2021.025.0004
SEM INVESTIMENTO
CONDIÇÕES GERAIS**

Aeroportuária, de modo a identificar claramente seu portador;

- 4.4.16.2 Restituir a credencial fornecida pela CEDENTE ao término da vigência deste Instrumento, bem como quando houver desligamento de representante(s) e empregado(s) do(a) CESSIONÁRIO(A), sob pena da responsabilidade civil pelo uso indevido do credenciamento.

V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

5.1. Fica a **CEDENTE** obrigada a:

- 5.1.1 Ceder o espaço físico objeto deste Termo de Cessão de Uso de Área, nas condições em que se encontra, cabendo à **CESSIONÁRIA** adequá-lo de acordo com suas necessidades para o desenvolvimento das atividades objeto deste Termo.
- 5.1.2 Garantir o livre acesso aos representantes e empregados da **CESSIONÁRIA** a todas as áreas do aeroporto que se fizerem necessárias ao desempenho das suas atribuições.

VI – CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

- 6.1 Para efeito de fiscalização do cumprimento deste Termo de Cessão de Uso de Área, a **CEDENTE** terá livre acesso à área e aos demais elementos que julgar necessário, salvo aos que forem privativos da atividade da **CESSIONÁRIA**.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – COMINAÇÕES

- 7.1 Serão aplicadas ao(a) CESSIONÁRIO(A) as seguintes cominações, sem prejuízo de outras sanções legais e regulamentares cabíveis:
- 7.1.1 Advertência, por escrito, na primeira infração aos ajustes constantes deste Instrumento.
- 7.2 Pelo atraso no pagamento dos encargos referidos no subitem 3.1. destas Condições Gerais, os valores serão acrescidos de





**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2021.025.0004
SEM INVESTIMENTO
CONDIÇÕES GERAIS**

juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata tempore", calculados entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento e também de 2% (dois por cento) a título de multa.

7.2.1 Para as parcelas cujos prazos de vencimento forem prorrogadas, a CEDENTE aplicará as cominações previstas no subitem anterior a partir do vencimento original de cada parcela, caso o pagamento não seja efetuado na nova data fixada, até a data do efetivo pagamento.

- 7.3 A reincidência ou persistência no cometimento das infrações previstas neste Termo de Cessão de Uso de Área poderá, a critério da CEDENTE, resultar na sua rescisão por justa causa.
- 7.4 O atraso do pagamento dos encargos, após 30 (trinta) dias da data apazada, ensejará o encaminhamento da documentação de cobrança à Área Jurídica da CEDENTE para a adoção das medidas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

VII – CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- 8.1 Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, é motivo para rescisão deste Termo de Cessão de Uso de Área por justa causa, que será formalizado mediante notificação extrajudicial, se o(a) CESSIONÁRIO(A):
- 8.1.1 Descumprir qualquer condição deste Instrumento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto à CEDENTE e impeditivo da execução deste Instrumento;
- 8.1.2 Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos ou as obrigações ajustadas;
- 8.1.3 Utilizar a área e edificações para outros fins que não os exclusivamente previstos neste Instrumento;
- 8.1.4 Efetuar qualquer modificação na área e/ou edificações sem a prévia e expressa autorização da CEDENTE.
- 8.2 Ocorrerá ainda a rescisão deste Termo:
- 8.2.1 Caso o Aeroporto seja desativado ou sofra modificação em benefício da operação aérea ou para atender





**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2021.025.0004
SEM INVESTIMENTO
CONDIÇÕES GERAIS**

interesse público, que não permita a continuidade da atividade do(a) CESSIONÁRIO(A) ou, ainda, na ocorrência de norma legal ou regulamentar que o torne material ou formalmente inexecutável;

8.2.2 Por interesse de quaisquer das partes, mediante expreso aviso, com antecedência de 30 (trinta) dias.

8.3 Findo ou rescindido este Instrumento, a CEDENTE entrará de imediato e de pleno direito na posse da área, respectivas edificações e benfeitorias, sem que assista ao(a) CESSIONÁRIO(A) direito à indenização ou compensação.

8.3.1 Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 8.3. retro, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, deverá retirar os bens, mobiliário e equipamentos de sua propriedade existentes na área.

8.3.1.1 Os bens de propriedade do(a) CESSIONÁRIO(A) que não forem retirados no prazo estabelecido do subitem 8.3.1 destas Condições Gerais, não sendo os bens de interesse do(a) CESSIONÁRIO(A) e havendo interesse das partes os mesmos poderão ser doados à CEDENTE, mediante processo específico.

8.3.2 Até a data da efetiva desocupação da área, o(a) CESSIONÁRIO(A) obriga-se ao pagamento dos encargos estabelecidos neste Termo de Cessão de Uso de Área.

IV – CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da CEDENTE na exigência de seus créditos ou do cumprimento das obrigações ajustadas, não eximirá o(a) CESSIONÁRIO(A) quanto ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Instrumento, as quais permanecerão válidas e exigíveis, a qualquer tempo, como se tolerância não houvesse ocorrido.

9.2 Os documentos discriminados neste Instrumento e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.



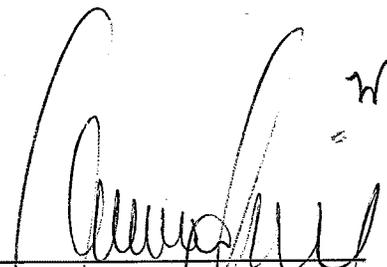


**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2021.025.0004
SEM INVESTIMENTO
CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.3 A publicação resumida do Termo de Cessão de Uso de Área ou de seus aditamentos, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela INFRAERO até vinte dias da sua assinatura, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no Art. 58, §3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRAERO.
- 9.4 Fica eleito como competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Manaus/AM, para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.5 Este Termo de Cessão de Uso de Área é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Manaus, 16 de 09 de 2021.



Odone Bizz
CEDENTE



Maria Mirtes Sales de Oliveira
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Maristela Martins Semkiw
Gerente de Negócios Comerciais
Mat Nº 194-17

NOME:
C.IDENT:



NOME:
C.IDENT:



condição de ocupação por acesso, conforme item 1.4.3. desta permissão. PRAZO: A permissão de uso terá a duração de 10 (dez) anos consecutivos, conforme o Art. 6º da Resolução nº 07/2020 DG/DNIT/2021. EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO Nº: 50009.001210/2019-21. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2021 - UASG 390070

Nº Processo: 50009.000365/2021. Objeto: A contratação de empresa para execução de Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) rodoviária referentes ao Plano Anual de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O., rodovia: BR-174/RR, trecho: Div. AM/RR (Rio Alalaú) km 0,00 - Fronteira Brasil/Venezuela (Marco BV-8) km 713,60; subtrecho: Igarapé Seabra - Igarapé Caleffi; segmento: km 182,40 - km 281,70; extensão: 99,30 km, a cargo do DNIT, sob a coordenação da Superintendência Regional DNIT/RR.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h58. Endereço: Avenida Ville Roy, 3611, Canarinho, Boa Vista, - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/390070-5-00369-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/09/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELO GEBER DA SILVA
Superintendente Regional Dnit/rr

(SIASGnet - 16/09/2021) 390070-39252-2021NE111111

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 393015 - SUP.REG. SE - DNIT

Número do Contrato: 914/2020.
Nº Processos: 50621.001182/2020-59 e 50621.000729/2021-80.
Pregão. Nº 497/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SE - DNIT. Contratado: 00.894.402/0001-87 - CASTELO CONSTRUCOES E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 00914/2020-21, sem reflexo financeiro, em 85 (oitenta e cinco) dias, a qual era de 270 (duzentos e setenta) dias com início a partir de 11/01/2021 e cujo vencimento estava previsto para 07/10/2021, passando a vencer na data de 31/12/2021. O prazo de execução dos serviços contratados de 180 (cento e oitenta) dias, com início a partir de 11/01/2021 e cujo término estava previsto para 09/07/2021, continua suspenso devido a Ordem de Paralisação/Suspensão SCT - SE (8423766), restando um saldo de execução de serviços de 19 (dezenove) dias.. Vigência: 07/10/2021 a 31/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.614.524,47. Data de Assinatura: 14/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

AVISO DE ANULAÇÃO

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES. PERMISSOR: SÉRGIO MURASKA, representada pelo o senhor Sérgio Muraska - RESUMO DO OBJETO:

Anulação da publicação do extrato do Termo de Permissão Especial de Uso na faixa de domínio da rodovia federal BR- 242./TO; trecho: DIV MA/TO (ESTREITO) ao ENTR BR-153/TO010 (WANDERLÂNDIA), subtrecho: ENTR TO-134 (P/DARCINÓPOLIS) - ENTR BR-153/TO-010 (WANDERLÂNDIA), SNV (226BTO0972), no km 44+600m, - contrato nº 001/2021, o extrato foi publicado dia 06 de agosto de 2021, na seção 3, página 148, do Diário Oficial da União - DOU. PROCESSO Nº: 50623.001621/2020-11

FLÁVIO FERREIRA ASSIS
Superintendente Regional

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA OPERAÇÃO

AEROPORTO DE ALTAMIRA

SUPERINTENDÊNCIA

GERÊNCIA COMERCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

TC Nº 02.2021.041.0005. CONCEDENTE: INFRAERO/Aeroporto de Altamira - SBHT. CONCESSIONÁRIO: S. MARIA DE FREITAS EIRELI CNPJ: 34.121.249/0001-77. Objeto: CONCESSÃO DE ÁREAS OPERACIONAIS, POSIÇÕES P01, P03 E P05, DESTINADAS A GUARDA E ESTACIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RAMPAS E SALA DE APOIO DE PESSOAL E SUPRIMENTOS DE RAMPAS, NO AEROPORTO DE ALTAMIRA/PA. VALOR GLOBAL: R\$ 18.578,88 (dezoito mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55 do RILCI; Art. 40 da Lei Nº 7.565/86 (Cód. Brasileiro de Aeronáutica) e Dispensa de Licitação Nº SBHT-ADM-2021/00070. VIGENCIA: 16/09/2021 a 15/09/2023 DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

TC Nº 08.2020.041.0002. CONCEDENTE: INFRAERO/Aeroporto de Altamira/SBHT. CONCESSIONÁRIO: TELEMAR NORTE/LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ: 33.000.118/0001-79. Objeto: UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E FACILIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES COM O OBJETIVO DE ABRIGAR EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DA BENEFICIÁRIA, DESCRITOS NAS CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS A ESTE TERMO DE CONTRATO. VALOR GLOBAL: FIXO: R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do ART. 55, do RILCI; § 3º, Inciso III do ART. 14 do AN 140/PRESI/DG/DJ/2017 e DL Nº CSAT-ADM-2019/04176. VIGENCIA: 01/09/2021 a 31/08/2024 DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

DIRETORIA DE SOLUÇÕES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CESSÃO

TC Nº 06.2021.025.0004. Cedente Infraero/SBEG, CNPJ: 00.352.294/0025-50. Cessionário: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, CNPJ/MF 04.312.401/0001-38 Fund. Legal: Subitem 1.2 do Termo. Objeto: Cessão de uso de área aeroportuária de propriedade da União. Vigência: 12 meses. Ass.: 16/09/2021.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TA Nº 001/052/2021 ao TC nº 02.2019.052.0002. Concedente INFRAERO - SBUG, CNPJ: 00.352.294/0052-60. Concessionário: T. FREITAS SUZUKI EIRELI CNPJ: 17.708.653/0001-22 Fund. Legal: Portaria nº 93, de 20 de Julho de 2020 do Ministério da Infraestrutura e Decreto 9.972 de 14 de Agosto de 2019. Objeto: Prorrogação de vigência pelo prazo de 12 meses a partir de 01/11/2021. Ass: 03/09/2021.

EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Distrato nº 072/001/2021 ao TC Nº 02.2020.007.0015. Concedente: Infraero/SBCT, CNPJ 00.352.294/0007-06. Concessionário: COMPANIA DE AVIACION PARAGUAYA SOCIEDAD ANONIMA. CNPJ: 26.454.308/0001-09. Data de Ass: 26/08/2021.

EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Distrato nº 076/001/2021 ao TC Nº 02.2020.033.0005. Concedente/Interveniente: Infraero/SBMT, CNPJ 00.352.294/0033-06. Concessionário: SALES TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 12.264.284/0001-02. Subconcessionário: LEDA GUINATO TOMAZELLI ME. CNPJ: 31.325.796/0001-86. Data de Ass: 30/08/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA Nº 269/001/2021 ao TC nº 02.2020.025.0001. Concedente: SBEG - CNPJ: 00.352.294/0025-98. Concessionário: VALQUIRIA HERNANDES, CNPJ/MF nº 08.196.772/0001-52. Fund. Legal: Portaria Nº 93, De 23 De Julho De 2020 Do Ministério Da Infraestrutura. Objeto: Prorrogação de vigência. Ass:16/09/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Licitação nº 076/ADLI-5/SBUL/2021. Objeto resumido: Concessão de uso de área destinada a exploração comercial no ramo de Banco - Caixa Eletrônico, localizada no Aeroporto de Uberlândia/MG.

Abertura: Em 29 de setembro de 2021, às 09h00. Edital: www.infraero.gov.br no ícone Licitações. Informações: licitasp@infraero.gov.br; (11)5033-6019.

VANESSA PALOMBO S. RODRIGUES.
Coordenadora de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Licitação nº 079/ADLI-5/SBSP/2021. Objeto resumido: Concessão de uso de área destinada à instalação e operação de posto de atendimento bancário, localizado no Aeroporto de São Paulo/Congonhas.

Abertura: Em 29 de setembro de 2021, às 09h00. Edital: www.infraero.gov.br no ícone Licitações. Informações: licitasp@infraero.gov.br; (11)5033-6019.

VANESSA PALOMBO S. RODRIGUES.
Coordenadora de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 177/ADLI-3/SEDE/2021
Objeto Resumido: Fornecimento de cabo elétrico média tensão para Aeroporto Internacional Eduardo Gomes (SBEG). Abertura: 01/10/2021, às 10h. Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br (ID 896547). Inf.: (61) 3312-3101 / (61) 3312-3550.

ANDREIA E SILVA HEIDMANN
Coord. de Licitações de Despesas de Brasília

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO do Extrato de Dispensa de Licitação nº 038/ADLI-5/SBEG/2021, publicado no DOU Nº 172, Seção 3, pg. 153, de 10/09/2021.

onde se lê: 038/ADLI-5/SEDE/2021. leia-se: 038/ADLI-5/SBEG/2021. Informações: www.infraero.gov.br no ícone Licitações, licitasp@infraero.gov.br e (11)5033-6019.

São Paulo, 16 de setembro de 2021.
VANESSA PALOMBO SANTANA RODRIGUES.
Coordenadora de Licitações.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS DE ENGENHARIA
E FORNECIMENTO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/ADCO/SBFI/2021

Processo: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 051/ADLI-5/SBFI/2021. Vencedora: ITAIPU DIESEL TRANSPORTADOR, REVENDEDOR, RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL LTDA, CNPJ Nº 75.619.783/0001-95. CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA O AEROPORTO INTERNACIONAL DE FOZ DO IGUAÇU/CATARATAS, EM FOZ DO IGUAÇU/PR Lote 01 R\$ 42.700,00, LOTE 02 R\$ 10.575,00. Vigência: 12 meses a contar desta publicação. Informações: www.infraero.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e tel.: (61) 3312-3748.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A

RESULTADO DE JULGAMENTO
RCE Nº 5/2021

A Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, comunica que sagrou-se vencedora do certame licitatório RCE Eletrônico nº 005/2021 - Processo nº 50840.100485/2021-50, para a "Contratação de pessoa jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Ambiental e Jurídica ("ESTUDOS") e proposição de minutas de documentos jurídicos para subsidiar a modelagem de parceria público-privada, na modalidade concessão patrocinada ("PPP" ou "CONCESSÃO PATROCINADA"), para expansão, exploração e manutenção de bloco de 8 (oito) aeroportos outorgados a municípios do Estado do Amazonas", a empresa LOGIT ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA., "CONSÓRCIO LOGIT-QUEIROZ MALUF-JGP-DB BRASIL" inscrita no CNPJ sob o nº 05.093.144/0002-34, no valor de: R\$ 4.545.142,91 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) representando um deságio de 48,27% (quarenta e oito vírgula vinte e sete por cento).

PEDRO PAULO TOURINHO PIRES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

